



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DA BAHIA
PORTARIA CREMEB SEI-Nº 41, DE 21 DE JULHO DE 2026

Institui a Comissão de Integração do Médico Jovem do Conselho Regional de Medicina do Estado da Bahia.

O Presidente do **CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DA BAHIA**, no uso das atribuições conferidas pela [Lei nº 3.268](#), de 30 de setembro de 1957, alterada pela [Lei nº 11.000](#), de 15 de dezembro de 2004 e regulamentada pelo [Decreto nº 44.045](#), de 19 de julho de 1958, alterado pelo [Decreto nº 10.911](#), de 22 de dezembro de 2021;

CONSIDERANDO a competência dos Conselhos de Medicina de zelar e trabalhar, por todos os meios ao seu alcance, pelo perfeito desempenho ético da medicina, pelo prestígio e bom conceito da profissão e dos que a exerçam legalmente;

CONSIDERANDO a necessidade de fortalecimento institucional da aproximação entre o CREMEB, os estudantes de Medicina e médicos recém-formados;

CONSIDERANDO o expressivo crescimento do número de cursos de medicina e de vagas de graduação médica no Estado da Bahia, que reforça a importância do papel institucional na promoção de ações de integração dos futuros médicos aos Conselhos de Medicina;

CONSIDERANDO a importância da disseminação de conhecimentos relacionados à ética médica, bioética, prerrogativas profissionais, responsabilidade profissional, formação humanística e defesa da boa prática médica;

CONSIDERANDO a necessidade de promover ações permanentes de orientação, integração e educação ética voltadas aos estudantes de medicina, médicos recém-formados e médicos residentes;

CONSIDERANDO a importância de ampliar a participação dos médicos jovens nas discussões relacionadas à formação médica, às condições de exercício profissional, às inovações tecnológicas em saúde e às políticas públicas de saúde;

CONSIDERANDO a necessidade de fomentar espaços institucionais permanentes de diálogo entre o CREMEB, as escolas e entidades médicas e os estudantes de medicina do Estado da Bahia;

CONSIDERANDO a relevância de estimular o surgimento de novas lideranças médicas comprometidas com os princípios éticos da profissão, com o fortalecimento

institucional do Sistema Conselhos e com a defesa da medicina de qualidade;

CONSIDERANDO o deliberado pela Diretoria e pelo Plenário do CREMEB em sessão plenária do dia 12 de maio de 2026;

RESOLVE:

Art. 1º Instituir, no âmbito do Conselho Regional de Medicina do Estado da Bahia – CREMEB, a Comissão de Integração do Médico Jovem, de caráter consultivo, propositivo, educativo e integrativo.

Art. 2º A Comissão terá por finalidade promover a aproximação institucional entre o CREMEB e os estudantes de medicina e médicos jovens, estimulando a formação ética, humanística e profissional.

Art. 3º Compete à Comissão CREMEB Jovem:

I – Assessorar a Diretoria e o Plenário do CREMEB em assuntos relacionados aos estudantes de medicina, médicos residentes e médicos jovens;

II – Propor ações institucionais voltadas à promoção da ética médica, da bioética e da responsabilidade profissional;

III – Promover atividades de integração entre o CREMEB e as escolas médicas do Estado da Bahia;

IV – Sugerir e apoiar a realização de eventos, cursos, seminários, fóruns, palestras, campanhas educativas e atividades acadêmicas relacionadas à formação médica;

V – Estimular o conhecimento acerca do papel institucional dos Conselhos de Medicina, do Código de Ética Médica e das normas que regulamentam o exercício profissional;

VI – Propor iniciativas voltadas à valorização da formação médica de qualidade, da residência médica, da preceptoria e da educação médica continuada;

VII – Fomentar debates sobre inovação tecnológica, saúde digital, condições de trabalho médico, saúde mental do médico, defesa das prerrogativas do médico, empreendedorismo, gestão em saúde, entre outros assuntos afeitos ao público médico jovem;

VIII – Incentivar a participação de médicos jovens nas atividades institucionais do CREMEB;

IX – Estimular a formação de novas lideranças médicas comprometidas com os princípios éticos da profissão;

X – Desenvolver ações voltadas à aproximação institucional com ligas acadêmicas, centros acadêmicos, escolas médicas e entidades representativas da classe médica;

XI – Elaborar propostas, estudos, relatórios e projetos relacionados às finalidades da Comissão.

Art. 4º A Comissão será composta por:

I – Conselheiros do CREMEB designados pela Presidência;

II – Colaboradores do quadro funcional do CREMEB;

§ 1º Poderão participar das atividades da Comissão representantes indicados por entidades médicas, instituições de ensino, associações de médicos residentes, ligas acadêmicas ou entidades estudantis, bem como, na condição de colaboradores convidados, estudantes de Medicina regularmente matriculados, preferencialmente nos dois últimos anos da graduação.

§ 2º A composição da Comissão será definida em Portaria específica de nomeação.

Art. 5º A Comissão reunir-se-á ordinariamente em periodicidade definida pela Coordenação e, extraordinariamente, sempre que necessário.

Art. 6º O exercício das funções na Comissão será considerado serviço relevante prestado ao CREMEB, em caráter honorífico, sem remuneração.

Art. 7º A Comissão poderá constituir grupos de trabalho temáticos para desenvolvimento de projetos específicos.

Art. 8º Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria do CREMEB.

Art. 9º - Fica revogada a Portaria CREMEB nº 03/2020.

Art. 10. Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura, com efeitos retroativos a 1º de junho de 2026.

Cons. Antonio Moraes De Azevedo Junior

Presidente do CREMEB



Documento assinado eletronicamente por **Antonio Moraes de Azevedo Junior, Presidente**, em 22/07/2026, às 12:54, com fundamento no art. 5º da [RESOLUÇÃO CFM nº2.308/2022, de 28 de março de 2022](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.cfm.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **4579281** e o código CRC **9B4F2315**.



Rua Dr. José Peroba, 251 - Bairro STIEP

CEP 41770-235 | Salvador/BA -
<http://www.cremeb.org.br/>



